



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 07/92

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Malta-PB, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 150.000.000, (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), além dos valores autorizados pelo art. 4º da Lei Municipal nº 07/91, de 14 de outubro de 1991 (Lei Orçamentária), Lei nº 03/92, de 1º de setembro de 1992 e Lei nº 06/92, de 12 de novembro de 1992, para servirem de reforços de dotação constante no Orçamento do corrente Exercício.

Art. 2º- Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB

Em, 16 de dezembro de 1992


DESIDÉRIO WANDERLEY DE PARIAS

PREFEITO